



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 25 DE OUTUBRO 2021

EMENTA: Institui e inclui no Calendário Oficial a "Semana Municipal de Conscientização e Ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha" no Município de Tacaimbó-PE

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, aprovou e o mesmo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Tacaimbó a "Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto. Parágrafo único. A atividade de que trata esta lei – em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo – poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do referido mês.

Art. 2º A presente lei busca promover;

I – o conhecimento acerca da "Lei Maria da Penha" (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

II – a conscientização e prevenção quanto à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III- praticas de boas ações relacionadas à:

- a) Paz;
 - b) Não violência;
 - c) Igualdade de condições de vida;
 - d) Plena cidadania;
 - e) Conquista de direitos;
 - f) Dignidade e ao respeito; e
 - g) Outras ações voltadas ao bem-estar da mulher e familiar; e
- IV- O reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha" será comemorada por meio de encontros, oficinas, palestras, rodas de conversas, exposições, atividades e outros eventos, visando o desenvolvimento das atividades do município de Tacaimbó.



PREFEITURA DE **TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tacaimbó, 25 de Outubro de 2021.

Álvaro Alcântara Marques da Silva
CPF: 028.296.344-00
Prefeito Constitucional
Tacaimbó-PE
Prefeitura Municipal de Tacaimbó

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA
PREFEITO